



11 - ESCLARECIMENTO E RESPOSTA

Referência: Processo nº 01300.005610/2018-15

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo I, com dedicação de mão de obra exclusiva.

Descrevemos abaixo o pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente por empresa na qualidade de licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 29/2018, com suas respectivas respostas.

PERGUNTAS

1. Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?
2. A empresa deverá utilizar-se exatamente os percentuais de encargos propostos na CCT? Se não utilizar exatamente os encargos será desclassificada?
3. A CCT da categoria, estipula os percentuais mínimos de encargos sociais (exceto o item SAT que vai de acordo com o RAT de cada empresa), visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU nº. 775/2007, deste modo questionamos, se as Empresas que cotarem encargos sociais com Percentual diferente dos expostos na CCT da categoria serão desclassificadas?
4. Deverá ser cotado armários?
5. Deverá ser fornecido de EPI e/ou uniforme? Caso sim, quantidade e descrição?



6. Em atenção ao PARECER n. 0000412017/CPLCIPGF/AGU, de 27/03/2017, disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238680, nas mesmas palavras daquela manifestação:

“72. Na espécie, além de se tratar de um custo reputado ilegal, não sendo o benefício do plano de Saúde obrigatório e indispensável à contratação dos empregados, nos termos da própria CCT, não se mostra possível à Administração, conseqüentemente, contemplá-lo na composição dos custos mínimos obrigatórios da planilha estimativa da licitação. Também não é dado aos licitantes, pelos mesmos fundamentos, cotá-los em suas planilhas e propostas de preços, nem à Administração aceitar tais propostas.”

O órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde? Deverá ser cotado obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva e também seus auxílios? Se não cotar será desclassificada?

7. Em relação aos outros benefícios, deverá ser cotado obrigatoriamente? Se não cotar será desclassificada?

8. Será necessário de um preposto fixo?

9. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

10. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

12. Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custo?

13. Caso algum colaborador tenha adicional de insalubridade, a mesma deverá ser cotada nas planilhas de custo?

14. Em caso de afirmação da pergunta acima, de acordo com a Lei nº 5.452 (CLT) ao qual informa que a insalubridade deverá ser calculada sobre o salário mínimo. Questionamos a Vossa Senhoria se a empresa que cotar sobre o salário mínimo, será desclassificada?

19. Ha previsão de adicional noturno?



20. Há previsão de hora extra? Caso SIM, será feita compensação na semana?

30. Qual o horário de trabalho dos turnos?

31. Há previsão de prestação de serviço aos sábados?

34. Poderia fornecer a planilha de custo em Excel?

RESPOSTAS

Resposta 1: Sim. Tese Terceirização

Resposta 2: A licitante provisoriamente melhor classificada, mediante convocação, deverá apresentar proposta comercial indicando os custos e a convenção coletiva a que se refere a composição da proposta comercial. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

Resposta 3: Deverá ser observado o disposto no Art. 6º da IN 5/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Resposta 4: não

Resposta 5: Não

Resposta 6 : A convenção coletiva vigente estipula os referidos benefícios para todos os trabalhadores, sem exclusividade de aplicação aos contratos com a Administração Pública. O edital do pregão em questão prevê auxílio funeral e auxílio saúde, que portanto deverão ser cotados.



Resposta 7 : Deverão ser cotados os benefícios indicados pelo sindicato da categoria.

Resposta 8: sim

Resposta 9: O preposto deverá permanecer no local, com a carga horária de 8 (oito) horas diárias, conforme o item 4.10 do Edital. O preposto representa a CONTRATADA na execução contratual, considera-se que para assegurar a eficiência na gestão, na fiscalização e no acompanhamento da prestação dos serviços.

Resposta 10 : não. O preposto não pode ser do grupo de profissionais do escopo do contrato, afinal os profissionais do escopo do contrato precisam dedicar-se à execução dos serviços objetivando melhor desempenhar as atribuições específicas da prestação de serviços, sendo assim as atribuições do preposto de representação da empresa junto ao CNPq são específicas e são atribuições incompatíveis com as que serão desempenhadas pelos profissionais do escopo do contrato

Resposta 12 : não

Resposta 13: não há adicional de insalubridade

Resposta 14: não há adicional de insalubridade

Resposta 19: não

Resposta 20: não

Resposta 30 : De acordo com o item 4.4.1 e 4.4.2 do edital, a prestação dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, 8 horas por dia, com intervalo intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas por dia.

Resposta 31: não



Resposta 34: O modelo de planilha de custo e formação de preços encontra-se no anexo I do edital - Termo de Referência e disponível também no ANEXO VII-D da

Serviço de Licitação do CNPq